



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14324/2024

(Mesa Diretora)

Altera percentuais de reajuste.

1. O projetado art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos benefícios previdenciários por ela pagos, são reajustados nos valores correspondentes aos seguintes percentuais, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº. 9.967, de 15 de junho de 2023:

I – 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento), com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2024; e

II – 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de novembro de 2024.”;

2. O projetado art. 2º, *caput*, passa a ter a seguinte redação, excluindo-se seus incisos:

“Art. 2º. O valor do benefício auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, convalidada pela Lei nº. 9.850, de 04 de novembro de 2022, é fixado em R\$ 1.401,40 (mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos), com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2024”;

3. No projetado art. 5º, suprima-se a expressão: *“retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.”*

Justificativa

A presente emenda visa alterar os percentuais de reajuste.

MESA DIRETORA

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS

2º Secretário

